

## REQUERIMENTO

(Do Senhor Augusto Nardes)

Requer o desapensamento do PL nº 2.855, de 2004, ora apensado ao PL nº 837/2003.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência o desapensamento do PL nº 2.855, de 2004, apensado ao PL nº 837, de 2003, para que seja reiniciada a sua tramitação ordinária em separado, tendo em vista que a matéria daquele tem objetivo diferente deste.

O PL nº 2.855/2004, de minha autoria, assegura o atendimento psicológico a alunos de escolas públicas por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, que atuarão nos estabelecimentos públicos de educação básica ao menos uma vez por semana, sem custos adicionais ao Governo federal ou até mesmo aos Municípios.

O PL nº 837, de 2003, de autoria do Deputado Durval Orlato, estabelece mudanças na estrutura funcional das escolas de educação básica, públicas e privadas, com a contratação de assistentes sociais e psicólogos.

Um projeto visa a regular um detalhe do funcionamento do SUS, praticamente sem incorrer em custos públicos ou privados, visando ao atendimento psicológico dos alunos da rede pública; o outro altera o art. 25 da Lei nº 9.394, de 1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, incorrendo em despesas tanto para a área pública quanto privada – e, possivelmente, em aumento de preço de mensalidades escolares das escolas particulares de ensino fundamental – com a inclusão de assistentes sociais escolares e psicólogos escolares dentre os profissionais da educação de que trata referida Lei.

Ambas as proposições tratam do atendimento psicológico de escolares, todavia propõe medidas completamente distintas, razão pela qual a Dep. Celcita Pinheiro propôs a rejeição do PL nº 2.855/2004, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura, sem sequer apresentar argumentos ou justificar a pretensão.

Por essas razões, é mais do que apropriado que o Projeto de Lei nº 2.855/2004 siga sua tramitação ordinária de forma independente do Projeto de Lei nº 837/2003.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2004.

Deputado Augusto Nardes  
PP / RS